Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/402

Rio Grande, 04 de setembro de 2023

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 082 que **ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL, NO VALOR DE R$ 200.000,00.**

A abertura dos Créditos Especiais em pauta tem como objetivo atender Emenda Parlamentar n º 32400009/2022, Convênio nº 39/2022, Plataforma + Brasil nº 931565/2022, para estruturação das atividades de saúde e bem estar animal, com enfoque no atendimento de urgência e emergência para animais domésticos de pequeno porte, posse responsável e conscientização da causa animal.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.09.04 13:04:00 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 082 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL, NO VALOR DE R$ 200.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.869 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.910 de 05 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

09– SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL
001 – Complexo Administrativo
0004 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Construindo um Futuro Sustentável
2361 – Animais Domésticos de Pequeno Porte
3.3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições (Recurso 07061945)
3.3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Recurso 07061945)
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 07061945)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 07061945)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL**, visando atender Emenda Parlamentar n º 32400009/2022, Convênio nº 39/2022, Plataforma + Brasil nº 931565/2022, para estruturação das atividades de saúde e bem estar animal, com enfoque no atendimento de urgência e emergência para animais domésticos de pequeno porte, posse responsável e conscientização da causa animal, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

09– SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL
001 – Complexo Administrativo
0004 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Construindo um Futuro Sustentável
2361 – Animais Domésticos de Pequeno Porte
3.3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições (Rec. 07061945) (2799).....R$ 1,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Rec. 07061945) (2800) .....R$ 16.916,45
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Rec. 07061945) (2801) ..... ….....……...R$ 18.110,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec. 07061945) (2802).....R$ 164.972,55

TOTALIZANDO .....R$ 200.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **07061945 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EP 32400009/22,** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 040/SMF/SC/2023, datado de 14 de Junho de 2023 e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1°, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de setembro de 2023

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.09.04 13:08:10 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação